



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 1/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento possui abrangência no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) e tem por objetivo definir as atribuições, deveres, natureza, conteúdo e estabelecer as regras de atuação da Comissão Permanente das Residências em Saúde (CPRS) do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW).

Art. 2º A CPRS está vinculada diretamente à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HULW-UFPB, que é um Hospital de Ensino integrante da Rede de Hospitais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

CAPÍTULO II DA COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Art. 3º A CPRS tem como missão o desenvolvimento do cenário de prática e da preceptoria no âmbito das residências em saúde no HULW, e promover a integração entre as ações da GEP e as Comissões de Residência Médica (COREME), de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU) da UFPB e suas respectivas coordenações de programas de Residência, gestores, preceptores do HULW e demais atores envolvidos no desenvolvimento do treinamento em serviço dos residentes em saúde.

CAPÍTULO III DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º A CPRS é uma instância colegiada, de natureza consultiva e diretamente ligada à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HULW-UFPB, instituída pela Portaria-SEI nº 995, de 07 de dezembro de 2023, responsável por realizar atividades de apoio à gestão do cenário de prática e da preceptoria no âmbito dos programas de residência em saúde que utilizam o HULW-UFPB como cenário, juntamente com a Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 5º A Comissão Permanente das Residências em Saúde tem por finalidade assessorar a Gerência de Ensino e Pesquisa do HULW-UFPB no tocante à(o):

I – Comunicação entre os coordenadores das comissões de residência em saúde, supervisores, coordenadores, tutores, preceptores dos programas de residência em saúde, residentes e gestores e colaboradores do HULW-UFPB;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 2/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

II – Cumprimento dos requisitos para obtenção do Selo Eberh de Qualidade relacionados ao escopo dos programas de residência em saúde;

III – Cumprimento dos requisitos para obtenção da certificação do HULW como Hospital de Ensino;

IV – Atendimento a demandas de órgãos de controle (internos e externos), no que diz respeito às atividades das residências no âmbito do HULW.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 6º São Objetivos da Comissão Permanente das Residências em Saúde:

I – Fornecer suporte técnico para tomada de decisões junto à Gerência de Ensino e Pesquisa;

II – Apoiar a GEP na construção e implementação de ações de integração entre a GEP, Comissão de Residência Médica (COREME), Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU) da UFPB e suas respectivas coordenações/supervisões dos programas de residência, gestores, preceptores do HULW-UFPB e demais atores envolvidos no desenvolvimento da prática de formação em serviço do residente

III – Apoiar a GEP na construção e implementação de processos avaliativos da preceptoria, do cenário de prática, promovendo ações de melhoria e integração;

IV - Apoiar a construção de soluções para necessidades e demandas dos Programas de Residência em Saúde da UFPB, relativas ao cenário de prática e preceptoria;

V- Redigir relatórios e pareceres, quando solicitados, bem como apresentar os resultados de suas ações;

VI – Apoiar ações de capacitação realizadas no âmbito do HULW-UFPB voltadas para as Residências Médicas e Multiprofissionais e em Área Profissional de Saúde;

VII - Apoiar ações para cumprimento dos requisitos para obtenção do Selo Eberh de Qualidade relacionados ao escopo dos programas de residência em saúde

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Art. 7º São atribuições da CPRS:

I – Incentivar estudos voltados ao uso da evidência científica na tomada de decisão;

II – Sensibilizar e incentivar os profissionais de saúde do HULW-UFPB quanto às ações de preceptoria;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 3/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

III – Fomentar a articulação entre ensino e serviço na área de Ensino, Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde;

IV – Propor ações para aprimorar o cenário de prática e a preceptoria;

V – Levantar a necessidade de treinamentos e capacitações voltados aos residentes, preceptores e gestores;

VI – Apoiar a implementação de propostas de avaliação dos programas de residência, quando demandado pelas Comissões de Residência da UFPB;

VII - Elaborar relatório anual quanto às atividades desenvolvidas pela Comissão.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º A CPRS HULW-UFPB será composta:

I – Presidente: Agentes públicos cedidos ou em exercício no HULW-Ebserh, eleito por maioria dos votos dos membros da CPRS;

II – Vice-presidente: Agentes públicos cedidos ou em exercício no HULW-Ebserh, indicado pelo presidente da CPRS;

III – Membros: Agentes públicos cedidos ou em exercício no HULW-Ebserh, docente ou servidor que possuam vínculo com a UFPB, sendo:

- a. Um representante por programa de residência em saúde, indicados pela GEP;
- b. Um representante da GEP;
- c. Um representante do SEGE;
- d. Um representante da UGPOS;
- e. Um representante da COREME /UFPB;
- f. Um representante da COREMU /UFPB;
- g. Um representante da Pro Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPB.

§ 1º - A composição desta Comissão será referendada pelo Colegiado Executivo do HULW-UFPB, com publicação de portaria em boletim de serviço.

§ 2º - O Presidente deverá ser eleito pelos membros da CPRS, no início do mandato da Comissão.

Art. 9º Os membros deverão ser profissionais de nível superior com reconhecida experiência e participação em atividades ligadas às residências em saúde e atividades correlatas.

Art. 10 Os membros da CPRS/HULW-UFPB lotados no HULW/UFPB terão 4 (quatro) horas de sua carga laboral semanal presencial dedicada ao cumprimento dos objetivos e metas deste regimento.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 4/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

Art. 11 O mandato do presidente e vice-presidente do CPRS/HULW-UFPB tem duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 12 Fica facultada à CPRS convidar entidades técnico-científicas ou profissionais especializados, para atuarem como técnicos *ad hoc* nas especificidades de Ensino e Preceptoria em Residências em Saúde que se fizerem necessárias no HULW-UFPB.

CAPÍTULO VI DOS AFASTAMENTOS E FÉRIAS

Art. 13 Os membros da CPRS que estiverem afastados ou de férias por um período de até 30 dias deverão comunicar previamente ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único: Os afastamentos superiores a 30 dias deverão ser comunicados por escrito, com indicação de um substituto até o retorno de seu titular.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CPRS

Art. 14 São deveres e responsabilidades do Presidente da CPRS/HULW-UFPB:

- I – Consolidar a pauta definitiva das reuniões da CPRS/HULW-UFPB;
- II – Colocar em discussão qualquer assunto urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação;
- III – Delegar atribuições aos demais membros da CPRS/HULW-UFPB;
- IV – Constituir grupo(s) de trabalho(s) (GTs), se necessário, indicando para cada grupo um relator;
- V – Expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações da CPRS/HULW-UFPB;
- VI – Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros da CPRS/HULW-UFPB, autoridades ou técnicos de notória competência profissional, para participar das reuniões, em caráter consultivo;
- VII – Supervisionar as atividades exercidas pelo corpo técnico de preceptores do HULW-UFPB;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IX – Estudar e propor medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CPRS/HULW-UFPB.

Art. 15 São deveres e responsabilidades dos membros da CPRS/ HULW-UFPB:

- I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias conforme convocação;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 5/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

II – Justificar a ausência ao presidente da comissão com antecedência, caso não seja possível o comparecimento;

III – Elaborar relatório das atividades da comissão, quando solicitado;

IV – Propor medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

V – Desempenhar atribuições que lhe forem designadas;

VI – Encaminhar a(o) presidente da CPRS quaisquer matérias que tenha interesse de incluir na pauta da próxima reunião da comissão, devendo estas serem entregues com antecedência mínima de 07 (sete) dias da reunião.

Art. 16 Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Art. 17 As matérias examinadas nas reuniões da CPRS têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros da CPRS/HULW-UFPB não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Presidente o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência do HULW-UFPB.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 18 A CPRS/HULW-UFPB reunir-se-á, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 19 A convocação para as reuniões deverá ser acompanhada da pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da CPRS, nos termos do inciso VI do Art. 15º.

Art. 20 A CPRS/HULW-UFPB apresentará, nas suas reuniões, trabalhos em andamento e concluídos, com entrega de relatórios podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 21 As reuniões serão realizadas com qualquer número de participantes.

Art. 22 De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 23 Os membros do CPRS/HULW-UFPB que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e será encaminhado o pedido de sua substituição à Superintendência.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 6/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 24 As deliberações da CPRS/HULW-UFPB serão, preferencialmente, estabelecidas por consenso entre os seus membros.

Art. 25 As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata;

Art. 26 As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes;

Art. 27 Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Presidente da CPRS/HULW-UFPB e/ou ao Gerente de Ensino e Pesquisa e/ou à Superintendência do HULW-UFPB.

CAPÍTULO X DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 28 A CPRS funcionará nas instalações da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), e reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º É facultado a(o) Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º A votação será nominal e aberta.

Art. 29 A CPRS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 31 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento serão dirimidos pelo Presidente da CPRS/HULW-UFPB e, em grau de recurso, pela Gerente de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendente do HULW-UFPB.

Art. 32 O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GEP.001 – Página 7/7	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE (CPRS/HULW-UFPB)	Emissão: 25/11/2023 Versão: 1	Próxima revisão: 25/11/2027

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	25/11/2023	Elaboração do Regimento

(Poderão ser incluídas no quadro abaixo as identificações dos responsáveis pela elaboração/revisão/avaliação)

<p>Elaboração</p> <p>Glauca Glenia de Figueiredo Ozawa Brasil Júnior Cristiane Bezerra da Cruz Costa Roberto Mendes dos Santos Larycia Vicente Rodrigues Isaac Filipe de Sousa Simoni Tarciana Vieira da Costa</p>	Data: 25/11/2023
<p>Revisão</p> <p>Tarciana Vieira da Costa</p>	Data: 05/12/2023
<p>Validação</p> <p>Lecidamia Cristina Leite Damascena Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente</p> <p>Lecidamia Cristina Leite Damascena Assinado de forma digital por Lecidamia Cristina Leite Damascena Dados: 2023.12.07 09:31:36 -03'00'</p>	Data: 07/12/2023
<p>Aprovação (Nome, Função, Assinatura)</p> <p>Marcelo Paulo Tissiani Superintendente - HULW-UFPB/EBSERH</p>	<p>Data: 14, 12, 2023</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Dr. Marcelo Paulo Tissiani Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH Portaria SEI 196-EBSERH de 02/12/2020 DOU 232.41220</p>

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.